



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N°421/2025.

Em, 03 de outubro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI N° 997, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003900320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 46/2025.

ALTERA A LEI Nº 997, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 997, de 31 de dezembro de 2012, que “dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo municipal e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 6º O Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Vargem Alta fica constituído dos seguintes órgãos:

I - Órgãos de Assessoramento do Prefeito:

(....)

c) Assessoria de Gestão Pública;

(....)

II – Órgãos de Administração Geral:

a) Secretaria Municipal de Administração;

b) Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

(....)

(....)

Art. 11 Compete à Assessoria de Gestão Pública o assessoramento imediato do Chefe do Poder Executivo na coordenação das ações de governo; na colaboração e elaboração de atos de gestão administrativa; dar suporte político-administrativo na esfera de Gabinete; e assessorar no que couber, as ações de políticas públicas.

§ 1º Fica criado o Cargo de Assessor de Gestão Pública vinculado ao Gabinete do Prefeito, que para fins de remuneração, equivale a REFERÊNCIA CC, que passa a integrar o Anexo XIII da Estrutura Organizacional da Lei nº 997, de 31 de dezembro de 2012.

§ 2º Para a investidura no cargo referido no § 1º exige-se a conclusão de curso superior.

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003900320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

(....)

Seção II

Da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Art. 18 *A Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico tem por finalidade planejar, coordenar, executar e controlar a política fazendária do Município, compreendendo as áreas financeira, contábil, fiscal e tributária, bem como formular, apoiar e implementar políticas públicas voltadas ao fomento do empreendedorismo, à promoção da inovação e ao desenvolvimento econômico local e sustentável, por meio de programas, projetos e ações integradas com demais órgãos e entidades públicas e privadas.*

Art. 19 *A Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico compõe-se das seguintes unidades de serviço:*

- I – Subsecretaria;*
- II – Departamento de Contabilidade;*
- III – Coordenação de Tesouraria;*
- IV – Departamento de Fiscalização e Atendimento ao Contribuinte;*
- V – Departamento de Tributação;*
- VI – Departamento de Compras;*
- VII – Assessoria de Serviços Financeiros;*
- VIII – Assessoria Especial de Compras;*
- IX – Assessoria de Empenho e Contabilização;*
- X - Assessoria de Arrecadação Tributária E Fiscalização;*
- XI – Assessoria de Empreendedorismo Inovação e Desenvolvimento Econômico;*
- XII – Gerência Operacional e Créditos.*

Parágrafo único - Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo V, parte integrante desta Lei.

(...)

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



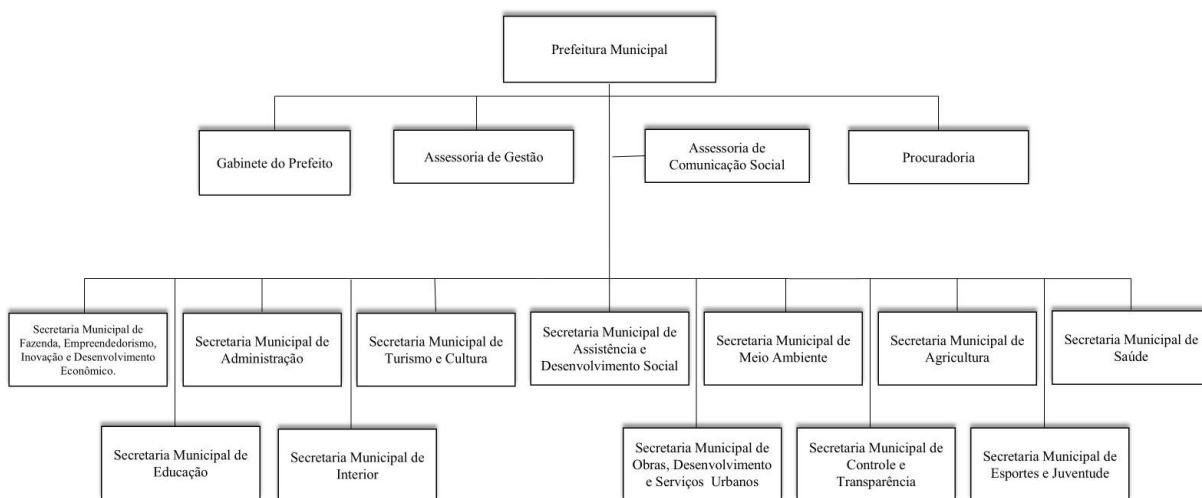
Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003900320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

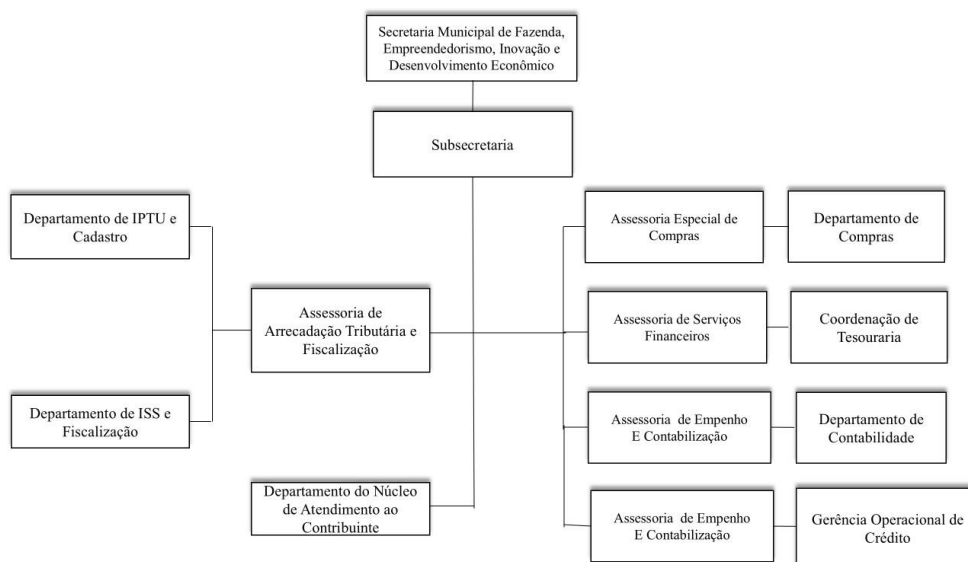
Estado do Espírito Santo

ANEXO I ORGANOGRAMA - PREFEITURA MUNICIPAL



(...)

ANEXO V SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



(...)

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003900320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO XIII

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - PMVA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS R\$	DISTRIBUIÇÃO	
				Quantidade	Localização
Secretaria	13	CC	6.143,58	01	Para cada Secretaria
Subsecretaria	13	CC-I	3.293,34	01	Para cada Secretaria
Assessoria de Gestão Pública	01	CC	6.143,58	01	Gabinete do Prefeito
Assessoria de Comunicação Social	01	CC-B	4.607,69	01	Gabinete do Prefeito
Gerência	20	CC – III	2.027,36	04	Secretaria Municipal Meio Ambiente
				03	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
				02	Gabinete do Prefeito
				04	Secretaria Municipal de Saúde
				06	Secretaria Municipal de Administração
				01	Secretaria Municipal de Agricultura
Departamento	28	CC – IV	1.790,24	04	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
				01	Secretaria Municipal de Gabinete
				03	Secretaria Municipal de Interior
				06	Secretaria Municipal de Educação
				05	Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico
				03	Secretaria Municipal de Agricultura

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003900320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

				04	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
				02	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude
Assessoria	07	CC – II	2.303,83	03	Gabinete do Prefeito
				05	Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	01	CC – III	2.027,36	01	Gabinete do Prefeito
Ouvidoria	01	CC – III	2.027,36	01	Gabinete do Prefeito
Coordenação	15	CC – V	1.520,51	04	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
				01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
				03	Secretaria Municipal de Interior
				01	Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico
				06	Secretaria Municipal de Saúde
Gestão	02	CC-A	3.400,00	02	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO XIV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS E CONSOLIDADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

(.....)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I – Planejar, coordenar e executar a política econômica e financeira do Município;

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003900320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- II – Promover o cadastro, o lançamento e a cobrança de tributos de competência municipal;*
- III – Coordenar as atividades de arrecadação e de fiscalização de tributos e receitas municipais;*
- IV – Planejar, coordenar e executar programas de recadastramento fiscal;*
- V – Projetar metas de arrecadação e auxiliar na elaboração da proposta orçamentária anual, do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias;*
- VI – Promover a atualização do valor venal dos imóveis sujeitos à tributação;*
- VII – Acompanhar e orientar os processos de emissão de notas de empenho;*
- VIII – Zelar, coordenar e executar os pagamentos dos compromissos financeiros da Administração Pública;*
- IX – Elaborar os balancetes mensais e o balanço geral do Município;*
- X – Promover a fiscalização tributária e aplicar autos de infração e de apreensão;*
- XI – Promover a revisão de declarações de tributos e taxas;*
- XII – Promover procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo;*
- XIII – Elaborar pareceres em processos de consulta tributária;*
- XIV – Orientar os contribuintes quanto à interpretação da legislação tributária e correlata;*
- XV – Apoiar, fomentar e articular políticas públicas de empreendedorismo, inovação e desenvolvimento econômico, em consonância com os programas municipais, estaduais e federais;*
- XVI – Integrar e coordenar, por meio da Assessoria de Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico, as ações da Sala do Empreendedor e da Gerência Operacional e Créditos;*
- XVII – Estimular a criação, a regularização e o fortalecimento de micro e pequenos negócios, startups, empreendimentos da agricultura familiar e setores estratégicos da economia local;*
- XVIII – Desenvolver e acompanhar projetos, convênios, indicadores e estudos voltados ao fortalecimento da economia municipal;*
- XIX – Executar outras atividades correlatas ou decorrentes de determinação legal.*

(.....)

ASSESSORIA DE EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Atribuições:

- I – Prestar apoio técnico na formulação de propostas e no acompanhamento de políticas municipais voltadas ao empreendedorismo, à inovação tecnológica e ao desenvolvimento econômico;*
- II – Realizar estudos e levantamentos para identificar demandas e oportunidades de estímulo a novos negócios, startups locais e setores estratégicos da economia;*
- III – Auxiliar na articulação e celebração de convênios, parcerias e acordos com instituições de ensino, pesquisa, empresas e entidades de fomento;*
- IV – Colaborar na execução e no monitoramento de programas de incentivo — fiscais, técnicos ou financeiros — ao empreendedorismo e inovação, observadas as normas vigentes;*
- V – Apoiar a interlocução institucional com órgãos estaduais, federais e demais entes para captação de recursos, projetos e assistência técnica;*
- VI – Contribuir para a elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos e indicadores de impacto econômico e social;*

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003900320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

VII – Coordenar, gerir e supervisionar as atividades da Sala do Empreendedor, garantindo a integração de seus serviços, o atendimento qualificado aos empreendedores e a articulação com programas e políticas públicas municipais, estaduais e federais;

VIII – Dar suporte administrativo às atividades desenvolvidas pela Gerência Operacional e Créditos;

IX – Estimular e apoiar iniciativas de difusão da cultura inovadora no setor público e privado, inclusive por meio da organização de eventos, capacitações, oficinas e hackathons;

X – Participar da análise e acompanhamento dos resultados das políticas implementadas, sugerindo ajustes ou propondo novas ações quando necessário;

XI – Produzir diagnósticos, pareceres e estudos setoriais, fornecendo subsídios técnicos para o desenvolvimento econômico integrado do Município.

XII - Executar outras atribuições afins.

GERÊNCIA OPERACIONAL E CRÉDITOS

Atribuições:

I – Planejar, gerir e administrar as atividades da Unidade Operacional de Microcréditos, bem como das demais ações vinculadas à Sala do Empreendedor;

II – Executar a destinação de linhas de crédito de natureza urbana ou rural para micros e pequenos negócios e empreendimentos da agricultura familiar, articulando-se com instituições financeiras e parceiros locais;

III – Elaborar o planejamento de ações conforme as diretrizes da instituição bancária e dos órgãos parceiros, acompanhando sua execução e os objetivos pretendidos;

IV – Identificar, analisar e propor novas parcerias com instituições públicas e privadas, com vistas à ampliação dos serviços ofertados pela Sala do Empreendedor e à melhoria da qualidade no atendimento ao cidadão;

V – Promover e coordenar ações de capacitação, qualificação, oficinas, palestras, consultorias e outras atividades formativas voltadas a empreendedores formais e informais;

VI – Organizar e executar estratégias de divulgação dos serviços da Sala do Empreendedor, utilizando canais institucionais, redes sociais, eventos e demais meios disponíveis;

VII – Realizar atendimentos individualizados a empreendedores, prestando orientações sobre formalização, regularização, obrigações legais e oportunidades de crédito e capacitação;

VIII – Apoiar a articulação com instituições de apoio ao empreendedorismo, como Sebrae, Junta Comercial, Receita Federal, bancos, cooperativas e associações;

IX – Subsidiar a Unidade Bancária Gestora e demais órgãos de governo com informações estatísticas e relatórios de atendimento e crédito operacionalizado;

X – Desenvolver ações assistenciais, sempre que aplicável, para garantir apoio à geração de renda, inclusão produtiva e cidadania;

XI – Desenvolver outras atividades correlatas ou definidas em lei, bem como aquelas necessárias ao bom funcionamento da Sala do Empreendedor.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003900320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Vargem Alta-ES, 03 de outubro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003900320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
VEREADORES.**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI Nº 997, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O presente tem por finalidade promover ajustes na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à Secretaria Municipal de Finanças, a qual passa a denominar-se Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico, adequando sua nomenclatura e campo de atuação às novas demandas da gestão pública moderna.

A mudança proposta não se restringe a um aspecto meramente nominal, mas reflete a necessidade de ampliar a função estratégica da Pasta, que além da tradicional gestão fazendária e financeira, passa a concentrar também a formulação e execução de políticas públicas voltadas ao empreendedorismo, inovação e desenvolvimento econômico local.

Trata-se de uma evolução compatível com os atuais desafios de municípios que buscam dinamizar sua economia, diversificar suas fontes de receita e estimular novos negócios. No bojo dessas alterações, institui-se a Assessoria de Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico, unidade de apoio técnico vinculada diretamente à nova Secretaria, responsável por articular ações, elaborar diagnósticos e propor políticas que fomentem a criação, a regularização e o fortalecimento de empreendimentos locais.

A Assessoria também será a responsável pela coordenação da Sala do Empreendedor, espaço de atendimento já consolidado em âmbito municipal e reconhecido nacionalmente como instrumento de apoio ao micro e pequeno empreendedor.

Ainda, promove-se a adequação das atribuições da Gerência Operacional e Créditos, que passa a atuar em alinhamento direto com a Assessoria ora criada, reforçando seu papel de execução técnica de políticas de crédito e apoio à agricultura familiar, micro e pequenos

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003900320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

negócios, e integração com entidades como Sebrae, instituições financeiras e órgãos estaduais e federais. Com as novas atribuições, a Gerência deixa de ter atuação meramente cartorial e passa a desempenhar papel ativo na qualificação, orientação e acompanhamento dos empreendedores locais.

A criação da Assessoria de Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico no quadro da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico justifica-se não apenas pela necessidade de coordenação técnica e estratégica dessas ações, mas também pela exigência de um cargo em comissão específico (CC-2) que permita a designação de profissional capacitado, com perfil técnico e articulação institucional, garantindo a transversalidade e a efetividade das políticas públicas nessa área.

Assim, as alterações ora propostas representam um avanço institucional para o Município, conferindo maior coerência administrativa, fortalecendo a integração das políticas de gestão fazendária e de fomento econômico, e assegurando que Vargem Alta disponha de uma estrutura adequada para estimular o empreendedorismo, promover a inovação e gerar desenvolvimento econômico e social sustentável.

Além disso, a alteração da nomenclatura de “Assessoria Jurídica de Gestão Pública” para “Assessoria de Gestão Pública” decorre da necessidade de alinhar a estrutura administrativa à correta natureza da função. O cargo não desempenha atribuições típicas de representação judicial, consultoria ou controle de legalidade — competências que são próprias da Procuradoria Geral do Município, órgão jurídico central da Administração. Ao retirar o termo “jurídico”, evita-se sobreposição de funções, preserva-se a especialização da Procuradoria e reforça-se que a Assessoria de Gestão Pública possui caráter eminentemente administrativo e político-institucional, voltado ao apoio direto ao Prefeito na coordenação de ações de governo e políticas públicas.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003900320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 03 de outubro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003900320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 03/10/2025 15:11:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/10/2025 15:11:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - AJUPRO - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7WMV1K>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 212/2025
(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, CONFORME:

Memorando nº 0147/GAPM/PMVA/2025 - Solicitamos o encaminhamento de Projeto de Lei para alteração da Lei nº 997, de 31 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, no mês de agosto/2025, está com o limite de gasto com pessoal em 41,18%, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

Para os Exercício de 2025, 2026 e 2027, a estimativa é de que as receitas correntes líquidas, bem como as despesas com pessoal atinjam os valores abaixo discriminados:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS

ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2025	130.491.333,22	65.613.526,13	50,28
2026	143.540.466,54	74.175.158,31	51,68
2027	160.765.322,53	84.559.680,47	52,60

Salientamos que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida, estima os índices de gasto com pessoal acima, em relação à Receita Corrente Líquida, sendo possível diante das projeções, a contratação proposta.

Por fim, a arrecadação municipal, deverá ser periodicamente acompanhada para constante análise dos valores, e cumprimento dos limites.

Vargem Alta/ES, 26 de setembro de 2025.

Emerson Cereza Souza - Secretário Municipal de Finanças

Iberê Paiva Sant'Anna - Contador
CRC-ES 020681/O-9

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA
ANEXO - I

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO para os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024, por não ultrapassar o limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta/ES, 26 de setembro de 2025.

Elieser Rabello - Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003900320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IBERÊ PAIVA SANT ANNA
CONTADOR
DECON - SEFIN - PMVA
assinado em 26/09/2025 13:48:50 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 26/09/2025 14:08:12 -03:00

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEFIN - SEFIN - PMVA
assinado em 26/09/2025 17:02:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/09/2025 17:02:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BDQPXJ>





**Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recursos Humanos**

**Informações de previsões de despesas com pessoal
para cálculo do Impacto Financeiro**

Requerente:	GABINETE DO PREFEITO		
Protocolo:	2025-913QW	Data:	18/09/2025
Assunto	ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - LEI Nº 997/2012		
Tipo de vínculo:	COMISSIONADO		
A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL (LEI Nº 997/2012 e alterações) CONSISTE NA CRIAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CC-II) PARA A SECRETARIA DE FAZENDA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Histórico:		Valor:	
Remuneração base mensal		R\$	2.303,83
Opção do cargo comissionado 60%			
Adicional noturno mensal			
Gratificação de Desempenho			
1º Sub Total		R\$	2.303,83
Contribuição previdenciária patronal		R\$	530,11
2º Sub Total		R\$	2.833,94
13º Salário + Férias + Encargos sociais		R\$	3.601,88
Total Anual		R\$	37.609,18
Média Mensal		R\$	3.134,10
Benefícios:		Valor:	
Auxílio Alimentação (anual)		R\$ 3.000,00	
Vale Feira (anual)		R\$ 1.200,00	

Vargem Alta - ES, 24/09/2025



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003900320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PEDRO LUIZ DE ANGELI
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
GERH - SEMAD - PMVA
assinado em 24/09/2025 17:08:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/09/2025 17:08:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARLA REGINA LEANDRO MACHADO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GERH - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NSKV59>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003900320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.